



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 - PMBV/SMSA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.988, DE 21 DE MAIO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4889, DE 23 DE MAIO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2009, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2604, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 E ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Município de Boa Vista-RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.05.943.030/000155, com sede no Palácio 09 de Julho, situado na Avenida General Penha Brasil, nº. 1.011, Bairro São Francisco, torna público por meio deste edital a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, de caráter temporário e de excepcional interesse público, para permitir o desenvolvimento dos serviços, tendo em vista:

- a) O compromisso do município de Boa Vista na manutenção dos serviços públicos de saúde essenciais para a sociedade, considerando para tanto as especificidades dos profissionais necessários;
- b) A não existência de profissionais habilitados por meio de Concurso Público para suprir as reais necessidades, o que compromete a quantidade e a qualidade dos atendimentos a serem ofertados.

O presente Processo Seletivo estará em conformidade com as normas e disposições contidas no presente edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no atendimento de atividades consideradas de excepcional interesse público, sendo a contratação decorrente de caráter temporária, pelo período determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

1.2 - A seleção dos profissionais tem o fim exclusivo de atender as unidades da Rede Municipal de Saúde, cuja lotação e horário é a que melhor atende aos interesses da administração pública.

1.3- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e coordenado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada por intermédio da SMSA, por meio da Portaria nº 202/2019-SMSA, de 28 de maio de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Saúde
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

1.4 - Este edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação local e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

1.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos e divulgadas no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

1.6 - Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais provêm do Sistema Único de Saúde e de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme descrito na Lei nº 1.988, de 21 de maio de 2019, que aprovou o processo seletivo.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1- São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;
- e) possuir a habilitação exigida para o cargo conforme o Anexo I e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;
- f) apresentar, juntamente com a documentação exigida, as Declarações constantes nos Anexos V e VI, de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame;
- g) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

2.2 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

2.4 - O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

2.5 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 - Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

2.7 - As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como àquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente nos dias 05 e 06 de junho de 2019, no horário compreendido das 08h às 17h, no Centro de Assistência Social – CRAS Silvio Leite (entrada pela quadra de esporte do CRAS), sito à Rua: Efigênia Lima, S/N, Bairro Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR.

3.2 - A inscrição será realizada mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo IV), disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. Deve o candidato inserir no envelope cópias dos seguintes documentos:

- a) RG ou outro documento oficial com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atual (com até 60 dias de emissão);
- d) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- f) comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;
- g) curriculum vitae;
- h) documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos;
- i) comprovante de registro no conselho profissional regional e RE (Registro de Especialidade, quando for o caso), conforme a área de atuação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

j) comprovante de quitação no respectivo conselho;

k) instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;

l) formulário de inscrição, constante no Anexo IV do presente edital.

3.3- Os documentos exigidos no item 3.2 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo VIII, que deverá ser entregue à Comissão responsável pelo recebimento, na data designada para a inscrição.

3.4 - O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - Deverão ser inseridos no envelope, junto com os documentos do item 3.2, o Formulário de Inscrição, Anexo IV, e as Declarações correspondentes aos Anexos V e VI, ressaltando-se que o conteúdo do envelope entregue é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

3.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. Na impossibilidade da presença do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope cópia da mesma, devendo ser apresentada a procuração original no ato da inscrição. A procuração como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, deverá conter poderes específicos para este fim.

3.7 - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.8 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.9 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.10 - O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

3.11 - Somente será permitida a inscrição para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.12 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

3.13 - A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.

3.14 – O formulário de inscrição deverá ser impresso do Anexo IV do edital disponível na aba Editais no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

3.15 - A homologação final das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br no dia 16 de julho de 2019.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo será realizado por profissionais que serão designados pela SMSA e consistirá em duas etapas:

1ª Etapa: Análise curricular;

2ª Etapa: Entrevista do candidato.

4.2 - Análise Curricular

4.2.1- Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 3.2 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo e será desclassificado.

4.2.2 - Análise da capacidade profissional, mediante avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos e mínima classificatória de 30 (trinta) pontos.

4.2.3 - Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

4.2.4 - Comprovação da experiência que deverá ser fornecida através de declarações da instituição/empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

o início e o término da experiência.

4.2.5 - Os certificados e/ou declarações de conclusão dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

4.2.6- Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo, não sendo considerado para a pontuação de títulos, certificados que sejam exigidos como requisito de habilitação necessária do candidato ao cargo.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

- a) Curso de Especialização, com carga horária de 360 horas ou superior, na área: 5 (cinco) pontos por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais (reconhecida pelo MEC) - máximo de 15 (quinze) pontos;
- b) Cursos acima de 40 horas, expedido a partir de 2009: 1 (um) ponto por certificado - máximo de 5 (cinco) pontos;
- c) Experiência profissional na área a qual concorre: 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício - máximo de 40 (quarenta) pontos.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

- a) Cursos acima de 40 horas, expedido a partir de 2009: 5 (cinco) pontos por certificado - máximo de 30 (trinta) pontos;
- b) Experiência profissional na área a qual concorre: 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício - máximo de 30 (trinta) pontos.

4.3 – Entrevista

4.3.1 - Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, e será realizada, após o encerramento das atividades constantes da etapa de Análise Curricular, e terá duração total de até 10 (dez) minutos por candidato.

4.3.2- Serão convocados para esta etapa, os candidatos classificados até 15 (quinze) vezes o quantitativo de vagas ofertadas;

4.3.3 - Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, devendo comparecer munidos de documentos de identificação com foto nos locais indicados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Saúde
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

4.3.4 - O dia, horário e local serão disponibilizados na Publicação do Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevista, conforme cronograma constante no Anexo III. O não comparecimento do candidato na Etapa de Entrevista implicará na eliminação sumária, não cabendo recurso desta decisão.

4.3.5 - A entrevista consistirá de questionamento oral sobre temas relacionados ao exercício profissional e versará sobre o conhecimento técnico necessário ao desempenho da função, em conformidade com a área em que concorre.

4.3.6 - Os candidatos serão entrevistados individualmente por uma comissão examinadora composta por 02 (dois) profissionais da área afim.

4.3.7 - Cada componente da comissão irá atribuir, de forma individual, pontuação na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo a pontuação final do candidato uma média da pontuação dos examinadores.

5 – DA NOTA FINAL E DESEMPATE

5.1 – A Nota Final será o resultado da somatória da 1ª e 2ª Etapas, Análise Curricular e Entrevista, respectivamente.

5.2 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 30 (trinta) pontos na 1ª Etapa (Análise Curricular), e menos de 50 (cinquenta) pontos na Nota Final.

5.3 - Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo III do presente edital.

6.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será por tempo determinado e terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

7.2 - A chamada dos candidatos aprovados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Boa Vista, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

7.3 – O local de lotação dos cargos pleiteados, bem como o turno de trabalho do candidato será de livre interesse da Administração Pública;

7.4 - O candidato aprovado deverá apresentar-se as 10:00hs. do dia 30/07/2019, no Teatro Municipal de Boa Vista, sito à Avenida Glaycon de Paiva, São Vicente - Boa Vista/RR, munido da documentação original e cópia, conforme abaixo discriminado, para solenidade de assinatura do Contrato de Trabalho e recebimento do documento de lotação (Memorando/Ofício), para exercício imediato no dia **01/08/2019**.

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com a Certidão de Quitação Eleitoral (site: www.tre-rr.jus.br);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de Residência Atualizado(serão aceitos como comprovante atualizado, com emissão em até **60 dias**, contas de água, luz, telefone fixo ou celular, ou, declaração de residência autenticada em cartório);
- Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo pleiteado;
- Certidão de Regularidade do respectivo Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade, quando for o caso);
- Certidões Negativas de: 1 - antecedente criminal e cível da Justiça Estadual (site: www.tjrr.jus.br); 2 – antecedente criminal e cível da Justiça Federal (site: <http://portal.trf1.jus.br>), e, 3 – Fórum da Localidade onde Reside (Polícia Técnica);
- Certificado de Reservista ou dispensa, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade dos Dependentes menores de 14 anos de idade;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

(pessoa física), se tiver;

- Uma foto 3x4 recente;
- Cartão de Vacina atualizado.

7.5 – O não comparecimento nos prazos descritos no item 7.4 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através do formulário constante no Anexo VII deste edital e deverá ser protocolado, conforme segue:

8.1.1 – A Interposição de Recursos deverá ser apresentada no Centro de Assistência Social – CRAS Silvio Leite (entrada pela quadra de esporte do CRAS), sito à Rua: Efigênia Lima, S/N, Bairro Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, no horário compreendido das 08h às 17hs, conforme datas especificadas no Anexo III do presente edital.

8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.3 - Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

8.4 - Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo.

8.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento a Lei Federal n.º. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n.º. 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

9.2 - O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Saúde
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

9.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência;

b) comprovar mediante laudo médico (ou a cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

9.4 - O laudo médico (ou a cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

9.5 - A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

9.6 - O candidato que no ato da inscrição declarar-se com deficiência, que estiver apto para os cargos pleiteados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações correspondentes a 1ª e 2ª Etapa do certame.

9.7 - As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.

10 - RESERVA TÉCNICA

10.1 - A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA se reserva o direito de manter os aprovados acima do número de vagas, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou lacunas de pessoas que no decorrer do trabalho não correspondam ao perfil necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, observando-se a nota mínima geral de classificação.

11 - DOS IMPEDIMENTOS

11.1 - Não poderão participar da seleção aqueles que tiverem em desacordo com as disposições contidas no presente edital.

11.2 - Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Boa Vista e/ou o Estado de Roraima e a União Federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.

12 – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Saúde
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

12.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente edital, inadmitindo-se qualquer outro.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 – Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas e desempenho de candidatos não classificados ou reprovados.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2019.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
SMSA/PMBV





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

ANEXO I TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

1 – Cargos de Nível Médio

| Nº de Ordem | Cargos/Função | Requisitos Necessários para habilitação ao cargo | Área de Atuação | Carga Horária de Trabalho Semanal | Vencimentos | Nº de Vagas | Vagas para PCD |
|-------------|------------------------------------|---|---|-----------------------------------|-------------|-------------|----------------|
| 01 | Técnico de Enfermagem | Diploma do Ensino Médio e Formação no Curso de Técnico em Enfermagem, ambos reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe. | Sala de Vacina/UBS; Hospital da Criança Santo Antônio e Programa Família que Acolhe - FQA | 40 | 1.365,00 | 32 | 3 |
| 02 | Técnico de Enfermagem do Trabalho | Diploma do Ensino médio completo e formação no Curso Técnico específico em Técnico de Enfermagem do Trabalho, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo Conselho de Classe. | SESMT/PMBV | 40 | 1.365,00 | 02 | 0 |
| 03 | Técnico em Imobilização Ortopédica | Diploma do Ensino Médio e Formação no Curso Técnico em Imobilização Ortopédica, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe. | Hospital da Criança Santo Antônio | 40 | 1.365,00 | 07 | 01 |
| 04 | Técnico em Radiologia | Diploma do Ensino Médio e Formação no Curso de Técnico em Radiologia, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe. | Hospital da Criança Santo Antônio | 24 | 1.365,00 | 02 | 0 |
| 05 | Técnico de Saúde Bucal | Diploma do Ensino Médio e Formação no Curso Técnico de Consultório Dentário ou Saúde Bucal, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe. | Programa Família que Acolhe - FQA | 40 | 1.365,00 | 01 | 0 |
| 06 | Técnico de Segurança do Trabalho | Diploma do Ensino Médio completo e Formação no Curso de Técnico de Segurança no Trabalho, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. | SESMT/PMBV | 40 | 1.297,17 | 08 | 01 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

2 – Cargos de Nível Superior

| Nº de Ordem | Cargos/Função | Requisitos Necessários para habilitação ao cargo | Área de Atuação | Carga Horária de Trabalho Semanal | Vencimentos | Nº de Vagas | Vagas para PCD |
|-------------|---|---|-----------------|-----------------------------------|-------------|-------------|----------------|
| 01 | Enfermeiro | Diploma do Curso Superior de Enfermagem, reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe. | SMPE/FQA | 40 | 3.482,58 | 01 | 0 |
| 02 | Enfermeiro do Trabalho | Diploma do Curso Superior de Enfermagem e Especialização em Enfermagem do Trabalho, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe. | SMAG/SESMT | 40 | 3.482,58 | 02 | 0 |
| 03 | Engenheiro de Saúde e Segurança do Trabalho | Diploma do Curso Superior de Engenharia ou Arquitetura e Especialização em Saúde e Segurança do Trabalho, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe. | SMAG/SESMT | 40 | 1.837,66 | 02 | 0 |
| 04 | Farmacêutico | Diploma do Curso Superior em Farmácia, reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe. | SMPE/FQA | 40 | 3.482,58 | 01 | 0 |
| 05 | Fonoaudiólogo | Diploma do Curso Superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe. | SMEC/CMIEE | 40 | 3.482,58 | 01 | 0 |
| 06 | Médico Alergista e Imunologista Pediátrico | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Alergologia e Imunologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 01 | 0 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | | | | | | |
|----|---|---|-----------|----|----------|----|---|
| 07 | Médico Anestesiologista | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Anestesiologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 01 | 0 |
| 08 | Médico Cardiologista | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Cardiologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 01 | 0 |
| 09 | Médico Cardiologista com habilitação em ecocardiografia | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Cardiologia e habilitação em ecocardiografia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 01 | 0 |
| 10 | Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 01 | 0 |
| 11 | Médico Cirurgião Geral | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Cirurgia Geral, com carga horária maior que 360h, ambos | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 01 | 0 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | | | | | | |
|----|--------------------------------|---|------------|----|-----------|----|----|
| | | reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | | | | | |
| 12 | Médico Cirurgião Vascular | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Cirurgia Vascular, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 02 | 0 |
| 13 | Médico Clínico Geral | Diploma do Curso Superior em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro ativo no Conselho de Classe. | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 21 | 02 |
| 14 | Médico Clínico Geral | Diploma do Curso Superior em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro ativo no Conselho de Classe. | SMSA/UBS | 30 | 7.875,00 | 15 | 01 |
| 15 | Médico de Família e Comunidade | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/UBS | 40 | 10.500,00 | 02 | 0 |
| 16 | Médico do Trabalho | Diploma do Curso Superior completo em Medicina e título, residência ou especialização em Medicina do Trabalho, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMAG/SESMT | 20 | 5.250,00 | 02 | 0 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | | | | | | |
|----|----------------------------------|--|------------|----|----------|----|---|
| 17 | Médico Gineco / Obstetra | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/CPCOM | 20 | 5.250,00 | 02 | 0 |
| 18 | Médico Hematologista | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Hematologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 01 | 0 |
| 19 | Médico Neurocirurgião | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Neurocirurgia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 02 | 0 |
| 20 | Médico Neurologista | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Neurologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 01 | 0 |
| 21 | Médico Otorrinolaringologista | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Otorrinolaringologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 03 | 0 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | | | | | | |
|----|---------------------|--|------------------|----|-----------|----|----|
| | | pele MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | | | | | |
| 22 | Médico Patologista | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Patologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/CPCOM | 20 | 5.250,00 | 01 | 0 |
| 23 | Médico Pediatra | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Pediatria, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 10 | 01 |
| 24 | Médico Pediatra | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Pediatria, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMPE/FQA | 40 | 10.500,00 | 01 | 0 |
| 25 | Médico Psiquiatra | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Psiquiatria, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/CAPS e HCSA | 20 | 5.250,00 | 04 | 0 |
| 26 | Médico Radiologista | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, | SMSA/HCSA | 20 | | 01 | 0 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | | | | | | |
|----|--|---|-----------------------|----|----------|----|---|
| | | título, residência ou especialização em Radiologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | | | 5.250,00 | | |
| 27 | Médico Gineco/Obstetra com área de atuação em Ultrassonografia | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Ultrassonografia Geral, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/CPCOM | 20 | 5.250,00 | 02 | 0 |
| 28 | Médico Urologista | Diploma do Curso Superior em Medicina, e, título, residência ou especialização em Urologia, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/HCSA | 20 | 5.250,00 | 02 | 0 |
| 29 | Cirurgião Dentista Odontopediatra | Diploma do Curso Superior em Odontologia, e, título, residência ou especialização em Odontopediatria, com carga horária maior que 360h, ambos reconhecidos pelo MEC; Registro no Conselho de Classe e RE (Registro da Especialidade). | SMSA/FQA | 30 | 7.875,00 | 02 | 0 |
| 30 | Psicólogo | Diploma do Curso Superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho de Classe. | SMPE/FQA e SMEC/CMIEE | 30 | 3.482,58 | 04 | 0 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| CARGO / FUNÇÃO | Requisitos Específicos Desejáveis | ATRIBUIÇÕES |
|--|---|---|
| Técnico de Enfermagem | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de Enfermeiro; Trabalhar em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Atuar, quando solicitado, em cirurgias, terapias, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras especialidades; Aplicar injetáveis (medicamentos e vacinas); assessorar a administração de medicamentos e manuseio de equipamentos médicos; Realizar demais atividades inerentes a função. |
| Técnico de Enfermagem do Trabalho | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas; Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidente de trabalho; Auxiliar o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas a medicina ocupacional; Organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores; Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas; Desempenhas tarefas relativas a campanha de educação sanitária; Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho; Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho; Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR; Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade, sob supervisão. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamento e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. |
| Técnico em Imobilização Ortopédica | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Executar imobilizações ortopédicas; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Realizar demais atividades inerentes à função. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | |
|----------------------------------|---|--|
| Técnico em Radiologia | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamentos, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar clientes para exame e ou radioterapia, no setor de imagem ou à beira do leito; Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo. |
| Técnico de Saúde Bucal | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal; Apoiar as atividades de Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Assessorar os procedimentos de limpeza e assepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Realizar demais atividades inerentes à função. |
| Técnico de Segurança do Trabalho | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Informar a Prefeitura Municipal de Boa Vista, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar aos servidores públicos do município sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor público municipal, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo reversionista em sua planificação, beneficiando o servidor público municipal; Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos servidores municipais, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | |
|------------------------|--|--|
| | | <p>autodesenvolvimento do servidor público municipal; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor público municipal da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente.</p> |
| Enfermeiro | <p>Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.</p> | <p>Orientar aos Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem e ocupantes de funções afins, dos hospitais e unidades de saúde fixas e móveis, quanto à correta execução de suas tarefas; Capacitar o pessoal auxiliar objetivando a melhoria do desempenho funcional; Supervisionar as unidades fixas e móveis através de inspeções periódicas; Emitir formulários de doenças infecto-contagiosas visando a notificação ao órgão competente; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e Continuada do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, gestores estaduais, municipais ou Distrito Federal; Participar da supervisão e orientação das campanhas de vacinação; Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde; Realizar visita domiciliar, quando no exercício da Estratégia de Saúde da Família; Desenvolver outras atividades correlatas, bem como as atribuições previstas na Portaria 648/GM do Ministério da Saúde (Na legislação vigente); Executar atividades correlatas; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p> |
| Enfermeiro do Trabalho | <p>Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.</p> | <p>Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem ao servidor; Coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem nas ações de primeiros socorros aos servidores em situações de urgências no ambiente de trabalho; Acompanhar a saúde do servidor no ambiente de trabalho; Elaborar projetos que visam minimizar os riscos de acidentes e doenças do trabalho; Estudar e observar as condições de higiene, insalubridade e periculosidade no ambiente de trabalho; Identificar riscos e coletar dados de doenças ocupacionais; Estimular ações com o intuito de preservar a integridade física e mental do servidor; Instruir o servidor quanto à importância do uso correto dos equipamentos individuais e coletivos de segurança para a saúde; Educar os servidores quanto à prevenção de acidentes; Supervisionar técnicos de enfermagem do trabalho quanto à sua função; Participar, conforme a política interna do município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino e pesquisa; Participar de programas de treinamento quando convocado; Treinar os integrantes da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) no que se refere à prevenção de doenças dos servidores; Elaborar e executar ou supervisionar e avaliar a Assistência de Enfermagem ao servidor, dentre outras atividades como palestras e cursos. Preencher, emitir e assinar o Laudo como responsável da Monitorização Biológica, previsto no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Manter Registros no prontuário do trabalhador, assegurando a realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), para respaldo ético e profissional da conduta e decisão adotada; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | |
|--|--|--|
| <p>Engenheiro de Saúde e Segurança do Trabalho</p> | <p>Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.</p> | <p>Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-as no funcionamento; Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; Informar diretamente aos servidores ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas; Elaborar programa de condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - PCMAT, previsto na NR-18; Elaborar programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, previsto na NR-09; Elaborar programa de conservação auditiva – PCA; Elaborar laudo de avaliação ergonômica – AET, previsto na NR-17; Elaborar programa de proteção respiratória, previsto na NR-06; Elaborar programa de prevenção da exposição ocupacional ao benzeno – PPEOB, previsto na NR-15; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p> |
| <p>Farmacêutico</p> | <p>Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter</p> | <p>Assumir responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários do município; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse à saúde pública; Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública; supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; Participar dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana; Orientar e supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; Promover o controle de receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e os barbitúricos; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de</p> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | |
|--|---|---|
| | postura ética e profissional. | trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo. |
| Fonoaudiólogo | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Realizar e avaliar o treinamento fonético, auditivo, de dicção, de respiração funcional e de impostação da voz; Analisar outros aspectos cognitivos relacionados à elaboração do pensamento e a sua forma de expressão, bem como sua interferência no aperfeiçoamento ou na reabilitação da fala do paciente; Tratar dos distúrbios de origem neurológica, alterações congênitas e emocionais, relacionadas à linguagem, a articulação, a audição e a comunicação; Desenvolver as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo. |
| Médico Alergista e Imunologista Pediátrico | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Diagnosticar e tratar doenças e lesões afecções alérgicas, localizadas e sistêmicas, realizando exame clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Realizar consultas pré-anestésicas; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Anestesiologista | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minimizar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Realizar consultas pré-anestésicas; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| Médico Cardiologista | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Cardiologista com habilitação em ecocardiografia | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar exames ecocardiográficos e similares; Emitir laudos; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Diagnosticar e tratar afecções de cabeça e pescoço, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamento clínico e cirúrgico, paliativo e curativo, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | |
|---------------------------|---|---|
| Médico Cirurgião Geral | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões; Estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Cirurgião Vascular | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Clínico Geral | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | |
|--------------------------------|---|--|
| | | tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico de Família e Comunidade | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital do paciente; Realizar visitas domiciliares para assistência; Atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Executar ações básicas de vigilância e epidemiológicas e sanitária em sua área de abrangência; Executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao idoso, ao adulto, à gestante; Participar do processo de programação e planejamento de ações e da organização do processo de trabalho nas unidades de saúde; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico do Trabalho | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Atuar visando, essencialmente, a promoção da saúde dos servidores municipais; Buscar, com meios que dispõem, a melhor adaptação do trabalho ao homem e a eliminação ou controle dos riscos existentes no trabalho; Conhecer os ambientes e condições de trabalho dos servidores do município sob seus cuidados, para o adequado desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais; Ao constatar enfermidade ou deficiência que incapacite o servidor municipal para a função que vinha exercendo, informá-lo e orientá-lo para a mudança de função; Informar servidores municipais e a Prefeitura Municipal de Boa Vista sobre riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas necessárias para seu controle; Assistir ao servidor, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos; Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento, sempre que necessário, para benefício do paciente e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento; Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da Prefeitura; Avaliar as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; Dar conhecimento a Prefeitura, servidores, comissões de saúde, Comissões Internas de Prevenção e representantes sindicais, através de cópias de encaminhamentos, solicitações e outros documentos, dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional; Promover a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, ou outro documento que comprove o evento infortunístico, sempre que houver acidente ou moléstia causada pelo trabalho. Essa emissão deve ser feita até mesmo na suspeita denexo causal da doença com o trabalho. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | |
|--------------------------|---|---|
| | | Deve ser fornecida cópia dessa documentação ao servidor; Notificar, formalmente, o órgão público competente quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomendar à Prefeitura a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o empregado do trabalho; Atuar junto à Prefeitura para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho, sempre que haja risco de agressão à saúde; Responsabilizar-se por atos que concorram para agravos à saúde do servidor conjuntamente com os outros médicos que atuem na Prefeitura e que estejam sob sua supervisão nos procedimentos que envolvam a saúde do servidor, especialmente com relação à ação coletiva de promoção e proteção à sua saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. |
| Médico Gineco / Obstetra | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Realizar consultas ginecológicas e obstétricas (ciclo gravídico-puerperal), realizando anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, prestando assistência médica específica, para preservar a saúde da mulher e da criança; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir laudos e pareceres, atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais, utilizando letra legível; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Hematologista | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde de crianças e adolescentes; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Assumir a responsabilidade técnica pela Agência Transfusional; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Neurocirurgião | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura | Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se de meios clínicos, procedimentos invasivos ou não cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar anamnese e |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | |
|-------------------------------|---|---|
| | Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Neurologista | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Otorrinolaringologista | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Diagnosticar e tratar das afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Patologista | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir | Realizar macroscopia de fragmentos de órgãos humanos e animais; Realizar diagnósticos histopatológicos e imuno-histoquímicos em amostras de biopsias e necropsias; Realizar citologia cérvico-vaginal e geral; Participar dos programas de vigilância epidemiológica laboratorial; Participar do monitoramento externo de qualidade dos exames citopatológicos; Orientar a equipe em técnicas histopatológicas e imuno-histoquímicas; Participar de |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | |
|------------------------|---|---|
| | conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Programas de treinamento; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Pediatra | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Psiquiatra | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Cumprir o modelo de práticas e cuidados integrais à saúde, com acompanhamento longitudinal; Contribuir para a elaboração de projetos terapêuticos singulares com usuários, família e equipes do RAPS (Rede de Apoio Psicossocial); Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Médico Radiologista | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e | Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo mamografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; Auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | |
|---|--|--|
| | <p>diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.</p> | <p>tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p> |
| <p>Médico Gineco/Obstetra com área de atuação em Ultrassonografia</p> | <p>Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.</p> | <p>Realizar exames ultrassonográficos da área Ginecológica e Obstétrica; Emitir laudos e pareceres; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p> |
| <p>Médico Urologista</p> | <p>Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.</p> | <p>Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde; Realizar anamnese e exame físico completo, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares, analisando os resultados e mantendo os registros dos pacientes com o máximo de compreensão, utilizando letra legível; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Médica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p> |
| <p>Cirurgião Dentista Odontopediatra</p> | <p>Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir</p> | <p>Atender e orientar os pacientes, crianças e adolescentes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, em regime</p> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

| | | |
|-----------|---|--|
| | conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | de plantão presencial ou à distância, conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); Atender solicitação de outros especialistas, por meio da realização de ficha de referência e contra-referência; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Obedecer ao Código de Ética Odontológica; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. |
| Psicólogo | Possuir conhecimento dos serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional. | Planejar, executar, acompanhar e avaliar processos seletivos, realizando entrevistas e aplicando técnicas psicológicas como testes e dinâmicas de grupo, determinando aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, assegurando a admissão de pessoal adequado aos requisitos do cargo; Realizar entrevistas de entrada e saída do servidor na instituição, fazendo o acompanhamento da movimentação de pessoal, orientando os servidores e obtendo dados e informações úteis para o diagnóstico e tomada de decisão relativa a diferentes funções de recursos humanos e outras áreas; Executar trabalhos de readaptação funcional, realizando análise, diagnósticos e orientação sobre a relação do servidor com a organização; Planejar, executar, coordenar, avaliar e acompanhar programas de treinamento; Orientar e executar diretamente, ou em colaboração com outros profissionais da área, a seleção de estagiários de psicologia, bem como a supervisão deste trabalho, no âmbito dos órgãos do município; Prestar atendimentos a pacientes que apresentam distúrbios, incluindo a orientação aos respectivos pais, quando necessário, conforme encaminhamento feito pela direção de outro profissional aos pacientes; Realizar, individualmente ou em equipe, envolvendo profissionais de saúde e de recursos humanos; Prestar orientações psicopedagógica em colaboração aos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais de saúde; Realizar psicodiagnósticos a partir da aplicação de testes, entrevistas e dinâmicas de grupos, com o fim de orientar trabalhos médicos ou psicoterápicos desenvolvidos pelas instituições de saúde, educação ou de assistência social do município; Realizar psicoterapia individual ou de grupo, podendo atuar juntamente com profissionais da área médica e social, em atendimento a pessoas assistidas pelas unidades de saúde do município; Executar trabalhos no Sistema Único de Saúde; Realizar aconselhamento psicológico junto aos pacientes e familiares nas unidades de saúde; Realizar psicoterapia individual ou de grupo, podendo atuar juntamente com profissionais da área médica e social, em atendimento a pessoas assistidas pelo município em hospitais e outras instituições; Realizar aconselhamento psicológico junto a pacientes de estabelecimentos de saúde, menores carentes assistidos pelo município e servidores que necessitem tal serviço; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar; Acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental; Intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatoriais e hospitais; Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo. |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019 – PMBV/SMSA

| ITEM | ATIVIDADE | DATA |
|------|---|---|
| 01 | Publicação do Edital | 03/06/2019 |
| 02 | Período de Inscrição | 05 a 07/06/2019 |
| 03 | Homologação Preliminar das Inscrições | 11/06/2019 |
| 04 | Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições | 12/06/2019 |
| 05 | Homologação Final das Inscrições | 14/06/2019 |
| 06 | Análise Curricular | 17 a 25/06/2019 |
| 07 | Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular | 26/06/2019 |
| 08 | Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular | 28/06/2019 |
| 09 | Publicação do Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevista | 02/07/2019 |
| 10 | Realização da Entrevista | 03 a 05/07/2019 |
| 11 | Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista e da Nota Final | 10/07/2019 |
| 12 | Prazo para Interposição de Recursos da Entrevista e da Nota Final | 11/07/2019 |
| 13 | Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Apresentação | 16/07/2019 |
| 14 | Solenidade de Assinatura dos Contratos (ítem 7.4 do Edital nº 001/2019 – PMBV/SMSA) | As 10:00 hs do dia 30/07/2019, no Teatro Municipal de Boa Vista |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 Secretaria Municipal de Saúde
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
 Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMBV/SMSA EDITAL N° 001/2019
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°: _____ (Reservado à Comissão do Certame)

NOME DO CANDIDATO: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
 ___/___/___

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TEL: _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO AO CARGO/FUNÇÃO: _____ (Conforme Anexo I)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM

Assinale com um X os documentos contidos no envelope: (marcação obrigatória)

- () Cópia simples do RG ou outro documento oficial com foto;
- () Cópia simples do CPF;
- () Cópia simples do Comprovante de Residência (atual até 60 dias);
- () Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- () Cópia simples do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- () Cópia simples do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- () Curriculum Vitae;
- () Comprovante de Registro no Conselho Profissional e RE (Registro de Especialidade), conforme a área de atuação;
- () Comprovante de Regularidade do respectivo Conselho de classe;
- () Comprovação de experiência profissional e os títulos;
- () Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- () Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- () Anexo V, devidamente preenchido e assinado;
- () Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

 Assinatura do Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Saúde
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019 – PMBV/SMSA, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas do referido Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o processo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Boa Vista -RR, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Saúde
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019-PMBV/SMSA, para prestação de serviço – pessoa física, declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Saúde
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMBV/SMSA EDITAL N° 001/2019

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

TELEFONE PARA CONTATO:

RAZÕES DO RECURSO

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
2. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;
3. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.

| | |
|---|--|
| Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo nº 001/2019– PMBV/SMSA | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Data: | |
| Assinatura do Candidato: | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Saúde
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO DO TRABALHO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE
Rua Coronel Mota, 418 São Pedro CEP 69301120 Boa Vista RR Fone: (95) 36211011 email: gab.saude@pmbv.rr.gov.br

ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE/PROTOCOLO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2019 – SMSA/PMBV

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2019 – PMBV/SMSA
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome do Candidato: _____
CPF: _____ - _____
Cargo: _____ (conforme ANEXO I)

A Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e COLADA na parte externa do envelope.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2019 – PMBV/SMSA
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome do Candidato: _____
CPF: _____ - _____
Cargo: _____ (conforme ANEXO I)
Data ____/____/____ Hora: ____:____

Responsável pelo recebimento

Servidor (a): _____

Matrícula: _____

A Parte de baixo deverá ser recortada na área pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope. O Protocolo somente será válido mediante assinatura e matrícula do servidor que receber o envelope de inscrição.

